Lei nº 22, de 29 de novembro de 1995.-

Dispõe sobre a concessão de subvenções sociais para o Exercício Financeiro de 1996.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam criadas para o Exercício Financeiro de 1996, subvenções sociais no montante de R$ 57.913,17 (cinquenta e sete mil,novecentos e treze reais e dezessete centavos), assim destinadas:

Asilo São Francisco de Assis.....	R$	52.913,17
Associação Platinense dos Deficientes Físicos - APLADEF.....	R$	5.000,00
TOTAL.....	R$	57.913,17

Art.2º - As liberações das subvenções sociais serão regulamentadas por Decreto do Executivo, ficando condicionadas ao recebimento dos recursos das rubricas 1721.09.01 e 1722.09.01, no que se refere a convênios com a União e o Estado, relativos às Instituições acima mencionadas, e a disponibilidade financeira do Município, quanto a recursos próprios.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 29 de novembro de 1995.-

MARIA ENI DA SILVA RITTI
Prefeita Municipal

sda-mesr